



**Município da Madalena**

*[Handwritten signatures and initials]*

**ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

**Local:** Sala de Reuniões

**Data:** 26-11-2012

**Iniciada às 10.00h e aprovada em minuta a 26-11-2012**

**ORDEM DO DIA**

**I. Divisão Administrativa**

- 1- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 12 de novembro de 2012 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório das atividades dos serviços referente ao período compreendido entre 5 a 16 de novembro de 2012 - Para conhecimento;
- 4 - Associação de Jovens Nova Criação - Pedido de apoio para a realização da Feira de Artesanato de 26 de novembro a 3 de dezembro de 2012 - Para ratificação;
- 5 - Centro de Atividades Ocupacionais - Pedido de apoio para a festa de Comemoração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência - Para ratificação;
- 6 - Proposta de Regulamento do Arquivo Municipal de Madalena - Para aprovação;

**II. Divisão Financeira**

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 23 de novembro de 2012 - Para conhecimento;
- 2 - Relatório n.º 17/2012-VIC/SRATC - associação de Municípios da Ilha do Pico ( Proc. n.º 12/109.05 - Conta n.º 63/2011) - Para conhecimento;
- 3- Empreitada de Requalificação do Centro da Vila - 2.ª fase - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Para ratificação;
- 4 - Proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município da Madalena e a Associação EPIS - Empresários Pela Inclusão Social - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** José António Marcos Soares-----  
**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa -----  
**Vereadores:** Hernâni Hélio Jorge-----  
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros-----  
Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Topógrafo, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Isabel Costa.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

- 1 – Martin Victoriano Ruiz de Azua Perez de Lugo – Processo n.º 027/2012 – Para deliberação:-----
  - 2- Ruth Hager – Processo n.º 053/2011 – Para deliberação;-----
  - 3 – José Carlos Garcia Macedo – Processo n.º 034/2012 – Para deliberação;-----
  - 4 – José Manuel da Silva Moreira – Pedido de prolongamento de funcionamento pontual para o dia 24 de novembro até às 03:00h – Para ratificação;-----
- Deliberação nº 479/2012(26-11-2012)*-----

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

#### **Processo de Arquitetura**-----

**1 – Martin Victoriano Ruiz de Azua Perez de Lugo – Processo n.º 027/2012 – Para deliberação:**-----  
Foi apresentado ao executivo, pelo topógrafo, José António Costa, a informação n.º 0663/2012, de 14 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Laginhas, Areeiro, São Mateus.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido pareceres favoráveis por parte do Parque Natural da Ilha do Pico e favorável condicionado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, com o qual mostrou concordância, conformando o projecto ao mesmo.-----



## Município da Madalena

Liv33

ps.  
lu  
H  
A  
J

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, o executivo deliberou o seguinte:-----

*Deliberação n.º 480/2012 (26-11-2012))*-----

- **Deferir o pedido.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

### **Processo de Especialidades**-----

#### **1- Ruth Hager – Processo n.º 053/2011 – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo pelo topógrafo, José António Costa, a informação n.º 0676/2012, de 22 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projetos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Elétricas** apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual concordou em sede de audiência prévia escrita, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA". O executivo deliberou o seguinte:-----

*Deliberação n.º 481/2012 (26-11-2012))*-----

- **Deferir o pedido, condicionado ao parecer da EDA.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

### **Processo de Arquitetura e Especialidades**-----

#### **1 – José Carlos Garcia Macedo – Processo n.º 034/2012 – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo pelo topógrafo, José António Costa, a informação n.º 0678/2012, de 22 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra encionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura-----

O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à demolição de um tanque anexo à sua moradia sita à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Guindate, Candelária, edificando no seu lugar uma instalação sanitária e cozinha de apoio.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projetos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica e Instalações Elétricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 482/2012 (26-11-2012)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**4 – José Manuel da Silva Moreira – Pedido de prolongamento de funcionamento pontual para o dia 24 de novembro até às 03:00h – Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 30/2012, de 20 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento<sup>1</sup> apresentado pelo **José Manuel da Silva Moreira – Café Snack Bar Moreira**", sito na freguesia das Bandeiras e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h nos dias 24 de novembro do corrente ano, fundamentando que, " *Em virtude de ter sido solicitado pelos clientes*", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

1



Município da Madalena

Liv33

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00".-----

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 26 de novembro de 2012, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exigam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade" o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 483/2012 (26-11-2012)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**ORDEM DO DIA**

I – Divisão Administrativa:-----

**1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 12-11-2012 - Para deliberação;**-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação nº 484/2012 (26-11-2012)-----

- **Aprovar a ata.**-----

Deliberação tomada por maioria.-----

O Vereador Marco Costa não participou na discussão nem votação por não ter estado presente na reunião.-----

**2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;**-----



O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 485/2012 (26-11-2012)*

- **Tomado conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 05 a 16 de novembro de 2012 – Para conhecimento;**

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 486/2012 (26-11-2012)*

- **Tomado conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **4 - Associação de Jovens Nova Criação - Pedido de apoio para a realização da Feira de Artesanato de 26 de novembro a 3 de dezembro de 2012 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, o ofício da Associação de Jovens Nova Criação com o registo n.º 6595/2012, de 8 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio para disponibilização de biombos, para a Feira de Artesanato de 26 de novembro a 03 de dezembro, remetido a esta edilidade pela Associação de Jovens Nova Criação, entende-se o seguinte:

Estatui o artigo 64.º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal tem competência para " ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra."

Assim sendo, poderá ser autorizado pelo executivo camarário a realização do transporte solicitado", o executivo deliberou o seguinte:

*Deliberação nº 487/2012 (26-11-2012)*

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **5 - Centro de Atividades Ocupacionais - Pedido de apoio para a festa de Comemoração do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, o ofício do Centro de Atividade Ocupacionais com o registo n.º 6593/2012, de 8 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.



## Município da Madalena

Liv33

*[Handwritten signatures and initials]*

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio, remetido a esta edilidade pelo CAO, solicitando as estruturas utilizadas para acrescentar o palco da Filarmónica das Sete Cidades, para a realização de desfile de moda, no âmbito da comemoração do dia internacional da pessoa com deficiência, entende-se o seguinte:-----

Estatui o artigo 64.º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal tem competência para " ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra."-----

Assim sendo, poderá ser autorizado pelo executivo camarário a realização do transporte solicitado", o executivo deliberou o seguinte:-----

*Deliberação nº 488/2012 (26-11-2012)*-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

### **6 - Proposta de Regulamento do Arquivo Municipal de Madalena - Para aprovação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a proposta de Regulamento do Arquivo Municipal da Madalena do Pico com o registo n.º 1392/2012, de 21 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Em anexo, o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal da Madalena do Pico.-----

Saliento que, este regulamento não necessita de ser remetido para discussão pública, estando dispensado da mesma, pois não estão em causa disposições que põem em causa encargos, deveres ou sanções para os munícipes. É apenas um regulamento meramente interno do município.-----

Concomitantemente, após a aprovação pela Câmara deverá ser remetido à Assembleia Municipal para a competente aprovação", o executivo deliberou o seguinte:-----

*Deliberação nº 489/2012 (26-11-2012)*-----

- **Aprovar a proposta de Regulamento do Arquivo Municipal e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

## **II. Divisão Financeira**-----

### **1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 23 de novembro de 2012 - Para conhecimento;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 23 de novembro do corrente ano, no valor de 225.061,83€ (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e um euros e oitenta e três cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 490/2012 (26-11-2012)*-----

- **Tomado conhecimento.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.

**2 - Relatório n.º 17/2012-VIC/SRATC - Associação de Municípios da Ilha do Pico ( Proc. n.º 12/109.05**

**- Conta n.º 63/2011) - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o relatório com o registo de entrada n.º 6724/2012, de 16 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 491/2012 (26-11-2012)*

- **Tomado conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**3- Empreitada de Requalificação do Centro da Vila - 2.ª fase - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 84/2012, de 15 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "No seguimento das dúvidas suscitadas pelos concorrentes à empreitada supra mencionada, de vários pedidos de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, e tendo em conta que por indicação do projetista torna-se necessário mais tempo para os esclarecimentos a prestar, devido à complexidade técnica dos mesmos.

Nos termos do artigo 64º, nº 1 e 2 do CCP, deverá o prazo para a apresentação das propostas ser prorrogado até ao próximo dia 30 de Novembro de 2012.

Devido à urgência da presente matéria, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Sr. Presidente praticar o presente ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação do Executivo na próxima Reunião Camarária, nos termos do artigo 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro", o executivo deliberou o seguinte:

*Deliberação nº 492/2012 (26-11-2012)*

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**4 - Proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município da Madalena e a Associação EPIS - Empresários Pela Inclusão Social - Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município da Madalena e a Associação EPIS, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.



## Município da Madalena

Liv33

fs  
M  
H.  
A  
B

### Protocolo de Cooperação

Entre:

A **CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede no Largo Cardeal Costa Nunes, freguesia da Madalena, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor José António Marcos Soares, adiante designada como **Primeira Outorgante**,

E

A **ASSOCIAÇÃO EPIS – EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL**, pessoa coletiva n.º 507827414, com sede em Avenida de Visconde Valmor, 66, 6º, em Lisboa, aqui representada pelo Diretor-geral, o Senhor Engenheiro Diogo Simões Pereira, doravante designada como **Segunda Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

- 1- O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação entre as **Outorgantes** com vista ao lançamento de uma rede de mediadores profissionais de capacitação para o sucesso escolar no concelho da Madalena - Pico, inserida no projeto global da EPIS denominado "*Rede de mediadores de capacitação para o sucesso escolar*".
- 2- Para a prossecução do presente protocolo poderão as **Outorgantes** acordar recorrer a outras entidades, desde que estas prossigam fins combatíveis com o objeto do protocolo.

#### Artigo 2.º

##### Princípios orientadores

Estabelecem-se como princípios orientadores da execução do protocolo:

- Na fase de screening a rede de mediadores deverá cobrir todo o universo de alunos do 2º e 3º Ciclo de Escolaridade do Ensino Básico da Escola Básica e Secundária da Madalena, condição essencial para se verificarem resultados quantitativos mensuráveis e relevantes nas escolas em questão;
- Na fase da capacitação para o sucesso escolar, a rede de mediadores deverá garantir sempre uma cobertura de um universo de alunos selecionado em função do risco de insucesso ou abandono escolar e de acordo com os recursos disponíveis;
- A triagem de alunos em risco e as metodologias de capacitação para o sucesso escolar a serem seguidas pelos mediadores são propriedade exclusiva e da inteira responsabilidade da **Segunda Outorgante**, relativamente às quais estão reservados todos os direitos de autoria e de propriedade intelectual;

- A mecânica de proximidade inerente às metodologias de capacitação (rácios alunos por técnico, frequência de contacto, continuidade da relação técnico-aluno e estabilidade da intervenção) é um fator chave de sucesso da rede, que implica uma determinada alocação de recursos, a qual não deve ser comprometida. Caso venha a ser comprometida por iniciativa da Primeira Outorgante, a Segunda declina a responsabilidade pelos resultados da metodologia, notificando-a por escrito para o efeito;
- Qualquer alteração ou inovação da metodologia deverá ser discutida e validada por escrito, prévia e obrigatoriamente por ambas as **Outorgantes**.

#### **Artigo 3.º**

##### **Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante**

1. No âmbito do presente protocolo, compete à **Primeira Outorgante**:
  2. Manter em continuidade uma equipa de 1 mediador aprovada pelas **Outorgantes** e alocada pela **Primeira**, durante 3 ciclos anuais, para implementação do Projeto;
  3. Nomear 1 técnico dos seus quadros, responsável pela organização e gestão local da rede de mediadores, e que se deve reportar à equipa da Divisão de Educação no que diz respeito a este projeto;
  4. Garantir o cumprimento do plano de formação necessário à implementação do projeto, nomeadamente custos de deslocação e alojamento, a ser definido e validado anualmente por ambas as **Outorgantes**.

2. A **Primeira Outorgante** goza dos seguintes direitos:

- a) Contar com o apoio institucional da **Segunda Outorgante** na candidatura a eventuais apoios por entidades terceiras;
- b) Acesso permanente a toda a informação de projeto desenvolvida no decurso da sua duração.

#### **Artigo 4.º**

##### **Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante**

1. Compete à **Segunda Outorgante**:
  2. A definição e implementação detalhada do modelo de rede de mediadores de capacitação para o sucesso escolar nos agrupamentos selecionados do Concelho;
  3. A definição e implementação detalhada do modelo e planos de formação e acompanhamento da rede de mediadores;
  4. A medição, validação, comunicação e divulgação dos resultados quantitativos do trabalho com os alunos apoiados pela rede de mediadores em todos os finais de período escolar;



## Município da Madalena

Liv33

fs.  
w  
H.  
A  
B

2. A **Segunda Outorgante** goza dos seguintes direitos:

- I. Total autonomia na implementação, gestão operacional e controlo de qualidade das suas metodologias, incluindo, a definição do perfil e critérios de seleção dos mediadores, autonomia essa que exige uma validação permanente com a equipa da autarquia;
- II. Acesso a toda a informação concelhia e das escolas que se entenda necessária para um correto detalhe e implementação do modelo de rede de mediadores;

### Artigo 5.º

#### Período de vigência

1. O presente protocolo vigora por três anos letivos, produzindo os seus efeitos a partir da data da sua celebração e terminando no dia 30 de Setembro de 2015.
2. O protocolo só será renovado se as partes manifestarem, por escrito, essa intenção até 30 dias antes do término do mesmo.

### Artigo 6.º

#### Fases de execução

A execução do protocolo será feita nas seguintes fases:

1. Início do primeiro ano: Outubro 2012;
2. Controlo de desempenho escolar do primeiro ano: final do ano letivo de 2012/2013;
3. Final do primeiro ano: 30 de Setembro de 2013.
4. Início do segundo ano: 1 de Outubro de 2013;
5. Controlo de desempenho escolar do segundo ano: final do ano letivo de 2013/2014;-----
6. Final do segundo ano: 30 de Setembro de 2014.
7. Início do terceiro ano: 1 de Outubro de 2014;
8. Controlo de desempenho escolar do terceiro ano: final do ano letivo de 2014/2015;
9. Final do terceiro ano: 30 de Setembro de 2015.

### Artigo 7.º

#### Resolução

O incumprimento das obrigações assumidas pelas **Outorgantes** no presente protocolo constitui fundamento para a resolução do mesmo.

### Artigo 8.º

#### Revisão

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos, pormenorização ou alterações, que resultem ou se imponham durante a vigência do presente protocolo, serão decididas por acordo e constarão de documento assinado pelas **Outorgantes**, que se considerará como parte integrante do mesmo.

### Artigo 9.º



### Comunicações e Notificações

As comunicações e notificações entre as **Outorgantes** deverão ser efetuadas por escrito em suporte papel ou mediante recurso a outro suporte e meio de identificação que assegurem níveis pelo menos equivalentes de inteligibilidade, de durabilidade e de autenticidade.

O presente protocolo foi lavrado e assinado, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das **Outorgantes**.

Deliberação nº 493/2012 (26-11-2012)-----

- **Aprovar a minuta do protocolo.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**Iniciada 10.00e encerrada 10.35**

**Aprovada 26-11-2012 minuta e publicada através do Edital n.º 32**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Isabel Costa redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE: Isabel Costa

O VICE-PRESIDENTE: Isabel Costa

OS VEREADORES: Isabel Costa

Fernanda Soares Medeiros

Catarina Isabel Gaspar Florido